

Todas as Entidades Sindicais que negociam com a CEMIG

Data 16/11/2005

Nossa Referência RH/RS-1922/2005  
Sua Referência  
Assunto Compromisso "Extra-Acordo"

Prezados(as) Senhores(as):

A Companhia Energética de Minas Gerais, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a CEMIG Distribuição S.A, doravante denominadas CEMIG, tendo celebrado em 1º (primeiro) de novembro de 2005, o Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006, com as Entidades Sindicais que participaram das negociações ocorridas em outubro de 2005, compromete-se a "Extra-Acordo", tratar as reivindicações abaixo relacionadas da seguinte forma:

## 1. FORLUZ

### 1.1. DÉFICIT DO PROSAÚDE INTEGRADO DA CEMIG (PSI)

A CEMIG, apenas para este exercício de 2005 e em caráter excepcional e extraordinário, concorda que não seja aplicado desta vez o disposto na Cláusula Sétima, do Acordo Coletivo Específico do PROSAÚDE, datado de 04 de setembro de 2002.

Quanto aos Parágrafos Segundo e Terceiro, do Art. 34, do Regulamento do Prosaúde Integrado da CEMIG, concorda com as seguintes providências:

- a. criação de uma 13ª (décima terceira) contribuição anual, paga de forma paritária nos meses de dezembro, sendo, no caso dos participantes, calculada sobre o 13º (décimo terceiro) salário, incidindo a partir de 2005;
- b. aumento de 10% (dez inteiros por cento) nas contribuições mensais das patrocinadoras e dos participantes, incidindo a partir de novembro de 2005;
- c. aumento automático nas contribuições das patrocinadoras e dos participantes, caso o fundo de reserva do PSI torne-se, durante o ano de 2006, inferior a 3 (três) vezes a despesa mensal do Plano. O percentual de aumento será proposto pelo atuário responsável contratado pela FORLUZ e aplicado após aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação;
- d. que em 2007, volte a vigorar o disposto na Cláusula Sétima, do Acordo Coletivo Específico do PROSAÚDE, de 04/09/2002, e no Art. 34 do Regulamento, alterando-se a redação para contemplar período de 3(três) meses de despesas;
- e. que os representantes das patrocinadoras e dos participantes no Comitê Administrativo do PSI implementem as mudanças necessárias no regulamento para completa efetivação do disposto neste item.

A CEMIG concorda, também, que a FORLUZ promova o reajuste do Valor Limite de Referência – VLR com o mesmo percentual em que foram reajustadas as consultas médicas desde a entrada em operação do PSI, passando esse reajuste a ser automático sempre que for alterada a Lista de Procedimentos e Preços - LPP da Fundação.

**1.2. PLANO ODONTOLÓGICO**

A CEMIG concorda com a instituição do Subprograma Odontológico dentro do PSI, conforme previsto na Cláusula Oitava do Acordo Coletivo Específico do PROSAÚDE Integrado, ficando definidas as seguintes premissas:

- a. o desenho básico corresponderá aos módulos "Básico" e "Prótese Simples", com co-participação variável, apresentados no estudo da empresa AON, realizado a pedido da FORLUZ;
- b. será custeado pelos recursos previstos na Cláusula Oitava, do Acordo Coletivo Específico do PROSAÚDE Integrado, sendo a diferença, estimada em R\$10 milhões (dez milhões de Reais) por ano, dividida paritariamente entre patrocinadoras e participantes, nos mesmos moldes do custeio do PSI;
- c. os valores definitivos e a tabela de contribuição serão estabelecidos por consultoria atuarial a ser contratada pela FORLUZ, após processo de seleção da empresa mencionada na letra "e", abaixo;
- d. o Subprograma Odontológico será de adesão compulsória a todos os inscritos no PSI;
- e. o Subprograma Odontológico será operacionalizado por operadora de plano odontológico de reconhecida experiência e competência, selecionada pela FORLUZ, a quem caberá supervisionar a operação;
- f. o Subprograma Odontológico será implantado até 01/09/2006.

**2. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS REFERENTE A 2006 - PAGAMENTO EM 2007**

A CEMIG concorda em constituir Grupo de Trabalho, sem poder deliberativo, formado por 3 (três) representantes das Entidades Sindicais e 3 (três) participantes da CEMIG para, até 31/05/2006, propor o conjunto de indicadores e metas que serão utilizados na Participação nos Resultados referentes a 2006 - pagamento em 2007, bem como analisar indicadores de produtividade.

**3. ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO - PCR**

A CEMIG concorda em prorrogar a vigência do Acordo Coletivo Específico do Plano de Cargos e Remuneração - PCR para até 31/10/2006, bem como garante que a implantação da remuneração variável se limitará aos cargos de Gerentes e Superintendentes.

Atenciosamente,

  
Heleni de Mello Fonseca  
Diretora de Gestão Empresarial

**SINDIELETRÓ/MG**  
Recebido em 18/11/2005